

EM EM EM EM
7U 7U 7U 7U
EM EM EM EM
7U 7U 7U 7U
EM EM
7U 7U
EM
7U

EMTU/Recife

PORTARIA Nº 131 /2005

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 007/2005, do Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos – CMTU.

RESOLVE

- I - Determinar que os estabelecimentos de ensino que desejarem emitir a Carteira de Identidade Estudantil deverão estar devidamente cadastrados na EMTU/Recife;
- II - Determinar que os estabelecimentos de ensino que desejarem emitir a Carteira de Identidade Estudantil deverão comparecer à Divisão de Controle de Carteiras – DCCA, EMTU/Recife, com o formulário de cadastramento escolar preenchido e apresentar os seguintes documentos

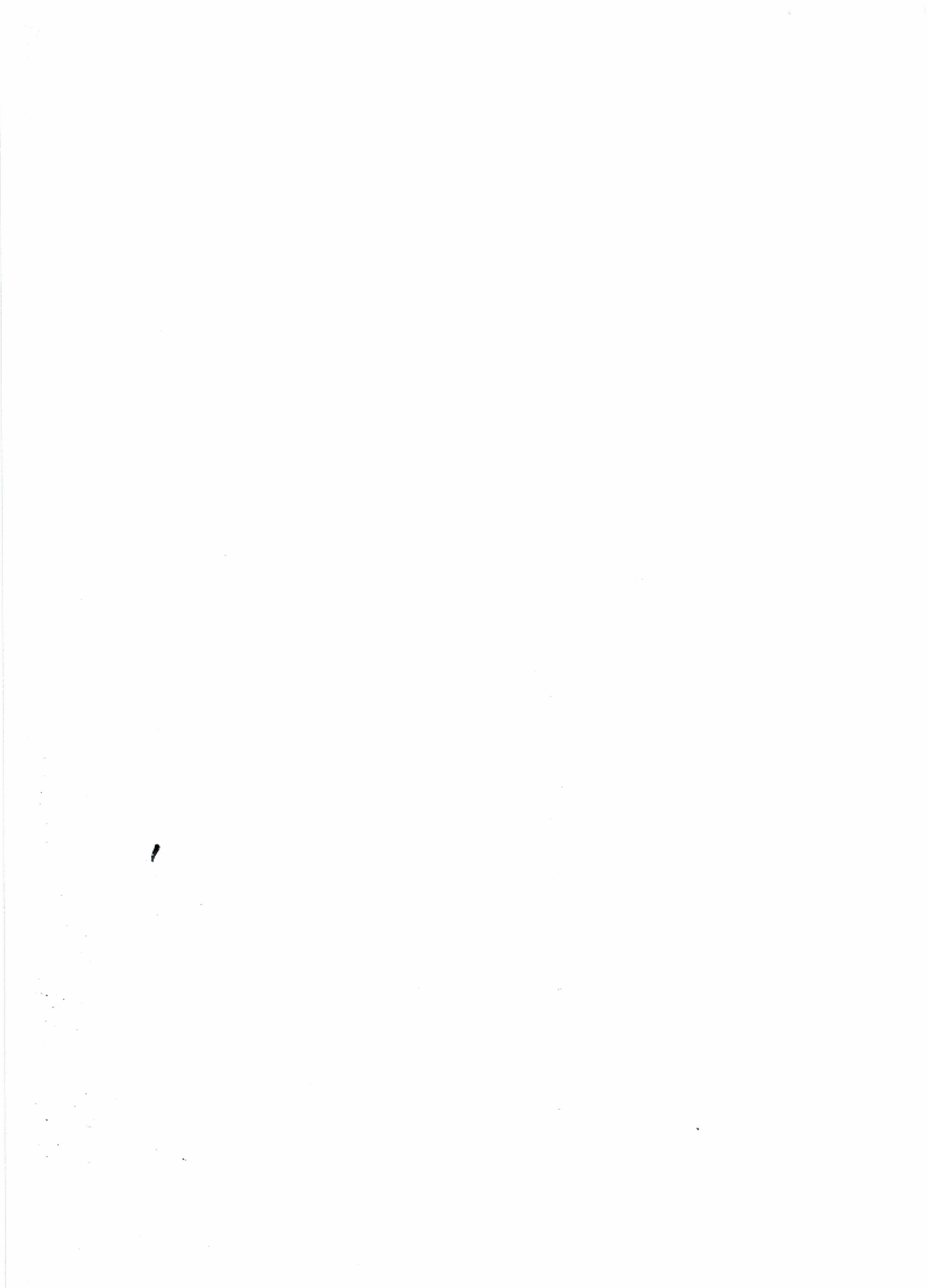
♦ Para estabelecimentos de ensino com:

• Educação Infantil, Fundamental e ou Nível Médio:

- a) Cópia da Portaria de autorização de funcionamento do estabelecimento de ensino;
- b) Cópia da Portaria de autorização de funcionamento dos cursos
- c) Cópia do Contrato Social no caso de estabelecimento privado;
- d) Cópia da Portaria do Diretor, para as instituições de ensino estadual ou municipal;
- e) Declaração do GERE MEC ou Secretaria de Educação no caso de escolas particulares, informando o nome do Diretor;
- f) Cópia do CNPJ atualizado;
- g) Cópia da Carteira de Identidade do Diretor;
- h) Cópia da Carteira de Identidade do(s) representantes(s).



Gerência de
Assuntos Jurídicos
VISTO
EM
7U



- a) Cópia da Portaria de autorização de funcionamento do estabelecimento de ensino;
- b) Cópia da Portaria de autorização de funcionamento dos cursos e comprovação de carga horária de no mínimo um ano;
- c) Cópia do Contrato Social no caso de estabelecimento privado;
- d) Cópia da Portaria do Diretor, para as instituições de ensino estadual ou municipal;
- e) Declaração da SECTMA ou Secretaria de Educação no caso de escolas particulares, informando o nome do Diretor;
- f) Cópia do CNPJ atualizado;
- g) Cópia da Carteira de Identidade do Diretor;
- h) Cópia da Carteira de Identidade do(s) representantes(s).

- a) Cópia do Contrato Social (registrado na Junta Comercial ou cartório), no caso de estabelecimento privado, constando carga horária mínima de um ano;
- b) Cópia do Convênio que firma vínculo entre a Universidade e o estabelecimento público;
- c) Cópia do CNPJ atualizado;
- d) Cópia da Carteira de Identidade do Diretor;
- e) Cópia da Carteira de Identidade do(s) representante(s).
- f) Cópia da Portaria de autorização de funcionamento do estabelecimento de ensino

- Educação Infantil e/ou Fundamental e/ou Nível Médio;

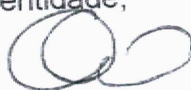


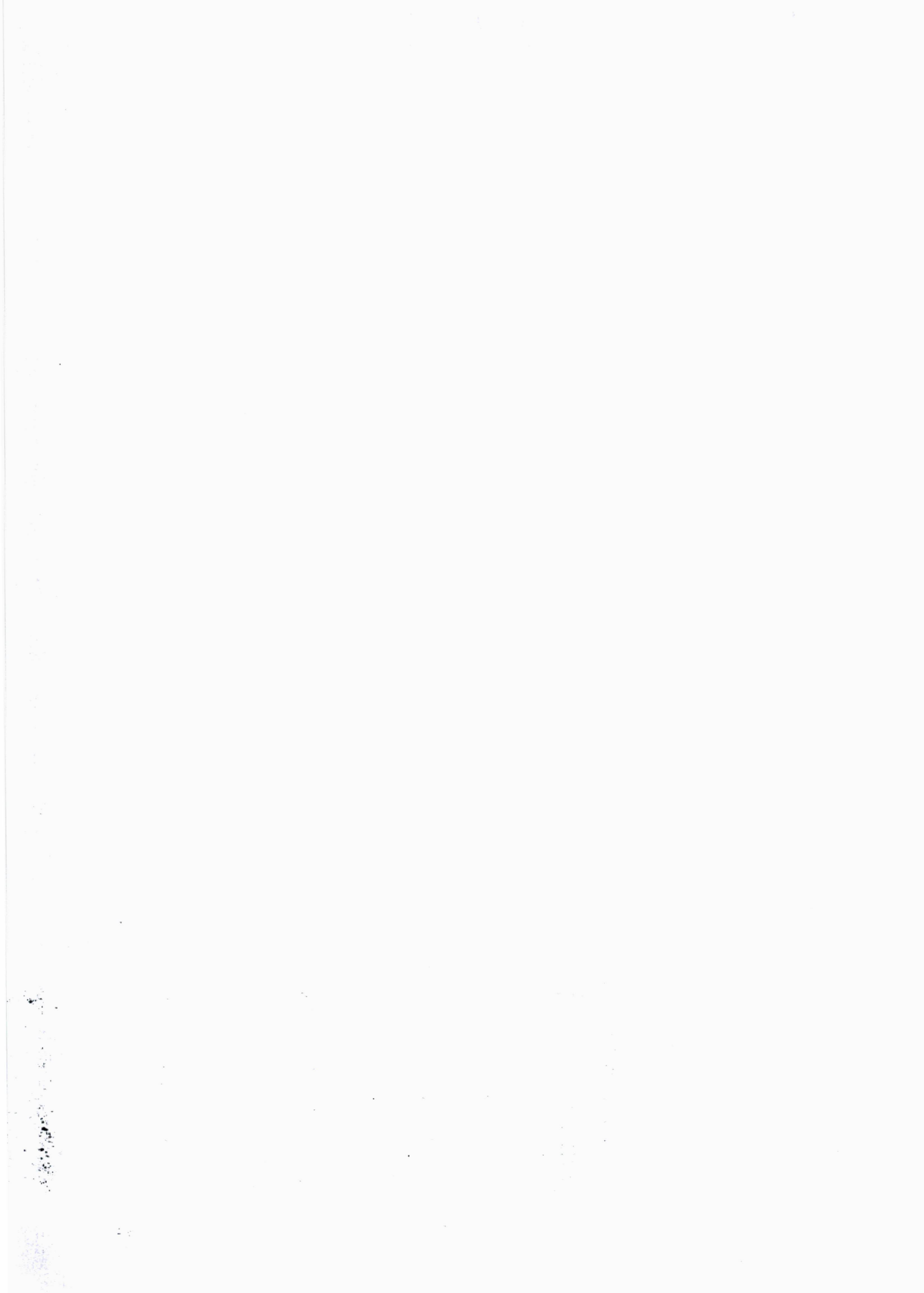
- a) Ofício solicitando o cadastramento em atenção ao departamento responsável pela emissão de carteiras de identificação estudantil e telefone para contato;
- b) Cópia da Portaria de autorização de funcionamento do estabelecimento de ensino;
- c) Cópia de Portaria de autorização de funcionamento dos cursos;
- d) Cópia do Contrato Social no caso de estabelecimento privado;
- e) Declaração do GERE, MEC ou Secretária de Educação no caso de escolas particulares, informando o nome do Diretor;
- f) Cópia do CNPJ atualizado;
- g) E-mail da entidade;
- h) Disquete com banco de dados dos alunos por curso (em formato de planilha excel) que deverá ser atualizado à medida que outros alunos solicitarem carteira, com as seguintes informações:

- Nº de matrícula;
- Nº da carteira de estudante;
- Nome completo (sem abreviações);
- Endereço completo com CEP;
- Filiação;
- E-mail (se tiver);
- Telefone para contato.

• Técnico e Profissionalizante;

- a) Ofício solicitando o cadastramento em atenção ao departamento responsável pela emissão de carteiras de identificação estudantil e telefone para contato;
- b) Cópia da Portaria de autorização de funcionamento do estabelecimento de ensino;
- c) Cópia Portaria de autorização de funcionamento dos cursos e comprovação de carga horária de no mínimo um ano;
- d) Cópia Contrato Social no caso de estabelecimento privado;
- e) Declaração do SECTMA ou da Secretária de Educação no caso de escolas particulares, informando o nome do Diretor;
- f) Cópia do CNPJ atualizado;
- g) E-mail da entidade;





h) Disquete com banco de dados dos alunos por curso (em formato de planilha excel) que deverá ser atualizado à medida que outros alunos solicitarem carteira, com as seguintes informações:

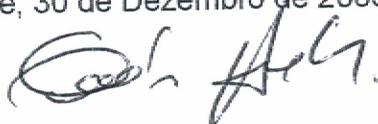
- N° de matrícula;
- N° da carteira de estudante;
- Nome completo (sem abreviações);
- Endereço completo com CEP;
- Filiação;
- E-mail (se tiver);
- Telefone para contato.

IV – Determinar que a EMTU/Recife somente receba as fichas cadastrais dos alunos, para solicitação da CIE, daquelas escolas que estejam cadastradas.

V – Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

VI – Revogar as disposições em contrário.

Recife, 30 de Dezembro de 2005.



DIRETOR PRESIDENTE

a) **Evandro José Moreira de Avelar**

